RESOLUÇÃO Nº 1181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa as Reformulações Orçamentárias referentes ao exercício de 2017 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3°, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 305ª Sessão Plenária Ordinária, realizada de 6 a 11 de novembro de 2017, em Brasília - DF,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercício 2017, dos CRMVs BA, MT, PR e RN, conforme a seguir:

I − 1ª Reformulação do CRMV-BA:

| Receita Corrente | 3.450.846,40 | Despesa Corrente | 3.377.021,67 |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita de Capital | 83.175,27 | Despesa de Capital | 157.000,00 |
| TOTAL | 3.534.021,67 | TOTAL | 3.534.021,67 |

II – 3ª Reformulação do CRMV-MT:

| Receita Corrente | 3.251.744,48 | Despesa Corrente | 3.251.744,48 |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita de Capital | 728.268,85 | Despesa de Capital | 728.268,85 |
| TOTAL | 3.980.013,33 | TOTAL | 3.980.013,33 |

III – 1ª Reformulação do CRMV-PR:

| Receita Corrente | 8.995.950,00 | Despesa Corrente | 8.995.950,00 |
|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| Receita de Capital | 4.888.000,00 | Despesa de Capital | 4.888.000,00 |
| TOTAL | 13.883.950,00 | TOTAL | 13.883.950,00 |

IV – 1ª Reformulação do CRMV-RN:

| Receita Corrente | 1.090.500,00 | Despesa Corrente | 1.007.500,00 |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita de Capital | 292.000,00 | Despesa de Capital | 375.000,00 |
| TOTAL | 1.382.500,00 | TOTAL | 1.382.500,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Eduardo Luiz Silva Costa Presidente do Conselho em Exercício CRMV-SE nº 0037 Méd.Vet. Marcello Rodrigues da Roza Secretário-Geral CRMV-DF nº 0594

Publicada no DOU de 16-11-2017, Seção 1, pág. 137.







CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa as Reformulações Orçamentárias referentes ao exercício de 2017 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alinea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007; Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 305º Sessão Plenária Ordinária, realizada de 6 a 11 de novembro de 2017, em Brasilia - DF, resolve: Art. 1º Homo

ulações Orçamentárias, exercício 2017, dos CRMVs BA, MT, PR e RN, conforme a seguir

| I - 1ª | Reformulação | do | CRMV-BA: |
|--------|--------------|----|----------|

| | 3.450.846,40 | Despesa Corrente | 3.377.021,67 |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita de Capital | 83.175,27 | Despesa de Capital | 157.000,00 |
| TOTAL | 3.534.021.67 | TOTAL | 3.534.021.67 |

II - 3ª Reformulação do CRMV-MT

| Receita Corrente | 3.251.744,48 | Despesa Corrente | 3.251.744,48 |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita de Capital | 728.268,85 | Despesa de Capital | 728.268,85 |
| TOTAL | 3 980 013 33 | TOTAL | 3 980 013 33 |

III - 1ª Reformulação do CRMV-PR

| Receita Corrente | 8.995.950,00 | Despesa Corrente | 8.995.950.00 |
|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| Receita de Capital | 4.888.000,00 | Despesa de Capital | 4.888.000.00 |
| TOTAL | 12 992 950 00 | TOTAL | 12 992 950 00 |

IV - 1º Reformulação do CRMV-RN:

| · | | | |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente | 1.090.500,00 | Despesa Corrente | 1.007.500,00 |
| Receita de Capital | 292.000,00 | Despesa de Capital | 375.000,00 |
| | | | |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA Presidente do Consell

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 586, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Homologar a 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Conselho Regional de Nutricionistas da la Região (CRN-1) e a la REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região (CRN-7) para o exercício de 2017, na forms doe resumos shaiyo:

CRN-1 - 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2017

| RECEITAS - R\$ | DESPESAS - R\$ |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 2.850.000,00 | Despesa Corrente: 2.792.000,00 |
| Receita Capital: 180,000,00 | Despesa Capital: 238.000,00 |
| TOTAL: 3.030.000,00 | TOTAL: 3.030.000,00 |

CRN-7 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2017

RESOLUÇÃO Nº 587, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º. Homologar as Propostas Orçamentárias dos Con selhos Regionais de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1), da 2ª Re-gião (CRN-2) e da 10ª Região (CRN-10) para o exercício de 2018, na

CRN-1 - PROPOSTA ORCAMENTÁRIA - 2018

| RECEITAS - R\$ | DESPESAS - R\$ |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 3.100.000,00 | Despesa Corrente: 3.100.000,00 |
| Receita Capital: 400.000,00 | Despesa Capital: 400.000,00 |
| TOTAL: 3.500.000,00 | TOTAL: 3.500.000,00 |

CRN-2 - PROPOSTA ORCAMENTÁRIA - 2018

| RECEITAS - R\$ | DESPESAS - R\$ |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 3.005.514,05 | Despesa Corrente: 3.005.514,05 |
| Receita Capital: 47.000,00 | Despesa Capital: 47.000,00 |
| | TOTAL: 3.052.514.05 |

CRN-10 - PROPOSTA ORCAMENTÁRIA - 2018

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a possibilidade de registro, no âmbito do Sistema CONTER/CRTRS, de Egressos de Cursos Técnicos em radiologia, na modalidade de Educação a Distância - EaD.

gis, na modalidado de Educação a Distân-cia - Eala V. OCONSELHO NACIONAL. DE TÉCNICOS EM RADIO-LOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferdãs pela Lei nº 7,394/1985, Escreta nº 32,790/1986 e pelo conferdãs pela Lei nº 7,394/1985, Escreta nº 32,790/1986 e pelo conferdãs pela Lei nº 7,394/1985, Escreta nº 32,790/1986 e pelo do Dereton nº 39,75 de 25 de maio de 2017 que regulamento a urigo 80 da Lei nº 3,934, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece asi enterrias e bases de educação neucira. CONSIDER-ANDO a pre-ferencia de composição de desenção de 2017 que regulamento a urigo 80 de lei nº 3,934, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece asi enterrias e bases de educação neucira. CONSIDER-ANDO a pre-ferencia de composição de desenção de sidistina de consistencia e oper-ricional descentralizada, no País ou no exterior, para o desenvol-mento de atribuída pe resenciais relaviras as ocursos ofertados na estabelece que os polos de educação a distinier a entrade as cademica e oper-ricional descentralizada, no País ou no exterior, para o desenvol-mento de atribuídas presenciais relaviras as ocursos ofertados na estabelece que os polos de educação a distinierá deverão manter infrastrutura fissas, teneológica e de Esoucação Básica do Conselho Nacional de Educação - CNICEB que estabelece que ou cursos de carga horiras presencial, sendo que, no caso dos demais ectos extenhero de 2012, da Clamara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação - CNICEB que estabelece que ou cursos mitro da tempo prosissional da salece, deven cumprir, no mitimos 50% de carga horiras presencial, sendo que, no caso dos demais ectos do Conselho Nacional de Tecnusos em Radiologas, coorrida no dia 10 de estaben Conselho Nacional de Tecnusos em Radiologas, coorrida no dia 10 de estaben de 2012, de Clamara de Conselho no conselho Nacional de Tecnusos em Radiologas, corridas no dia Art. P Desabilitar ao esquessos de cursos Tecnusos em Radiologas, particas profissionais e de laboration e defesa de trabulhos, O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIO-

prático supervisionado.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CONTER nº 9, de 24 de setembro de 2008.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS

ADRIANO CÉLIO DIAS

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a possibilidade de registro, no âmbito do Sistema CONTER/CRTRs, de Egressos de Cursos Superiores de Tecnologia em Radiologia, na Modalidade de Educação a Distância - EaD.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIO-LOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 7.394/1985, Decreto nº 92.790/1986 e pelo